

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quarta-feira, 24 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0393

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1789/2013

Aprova o Loteamento Residencial Cappelleso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote Rural n.º 01-A (um A), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 38.750,00m² (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), matriculado sob n.º 19.111, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do senhor Luiz Pedro Cappelleso, inscrito no CPF/MF n.º 554.954.359-15, e de sua esposa senhora Rosani Cappelleso, inscrita no CPF/MF n.º 034.635.789-64, com a denominação de “Loteamento Residencial Cappelleso”, localizado no Bairro Sagrada Família, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 06 (seis) quadras e 47 (quarenta e sete) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	24.125,35m ²	62,25%
Área Total das Ruas	11.607,82m ²	29,97%
Área Total de APP	3.016,83m ²	7,78%
Área Total do Loteamento	38.750,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	7.200,15m ²
02	5.364,67m ²
03	3.042,57m ²
04	1.245,67m ²
05	1.107,62m ²
06	6.164,67m ²
Área Total dos Lotes	24.125,35m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 51.591,37²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m²
02	06, 07, 08, 09	1.600,00m ²
03	05	807,17m ²
TOTAL		2.407,17m ²

Quadro Resumo IV – Área de Preservação Permanente

Lote	Área
01	3.016,83m ²
TOTAL	3.016,83m ²

Quadro Resumo V – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Rua Paulo Beal	701,41m ²
Rua Fiorindo Capelesso	2.458,87m ²
Prolongamento da Rua Soledade	1.380,39m ²
Prolongamento da Av. das Torres	4.130,12m ²
Rua Ver. Alexandre Antonello	2.276,06m ²
Prolongamento da Av. Rio Grande do Sul	660,97m ²
Área Total das Ruas	11.607,82m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1707/2012.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.º 06, 07, 08, 09 da Quadra 02 e lote n.º 05 da Quadra 03, com área de 2.407,17m² (dois mil quatrocentos e sete metros e dezessete decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º. Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 11.607,82m² (onze mil, seiscentos e sete metros e oitenta e dois decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal n.º 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes 01, 15 e 02 da quadra 06, e o lote 01 da quadra 02, totalizando uma área de 1.929,34m² (um mil e novecentos e vinte e nove metros e trinta e quatro decímetros quadrados) até a conclusão final do loteamento.

Parágrafo único. A liberação dos lotes caucionados nos termos do caput deste artigo se dará por decreto do executivo após a emissão de pareceres favoráveis emitidos:

I- Conselho do Plano Diretor;

II- Comissão Permanente de Desenvolvimento Sustentável da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Doc61151